

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação da empresa interessada na **CONCORRÊNCIA Nº 017/2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D’ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXO”**.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com a análise em anexo.

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fê pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras. Assim sendo, essa CPL não assume a responsabilidade pelo parecer da engenharia civil.

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no douto parecer da Secretaria de Infraestrutura, assinado por Engenheiro Civil.

Vejamos:

Aduz o Ilustre Engenheiro Civil subscritor, conforme parecer em anexo:

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 017/2022, que versa acerca da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCIÑO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXO".

1. Referente à empresa LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.561.559/0001-59, opinio pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, assim como a regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta, apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 017/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que a empresa citada cumpre a qualificação técnica e regularidade dos preços ofertados na Concorrência 017/2022.

Jequié, 07 de fevereiro de 2023.

Assim sendo, conforme parecer anexo, a empresa **LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, cumpre a qualificação técnica exigida.

De mais a mais, nada foi identificado que inviabilize a contratação da licitante.

III.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro vencedora da presente licitação a empresa **LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, com

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

a proposta apresentada no valor de R\$ 558.894,70 (quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade. Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Assim, fica aberto prazo para eventual recurso.

Jequié/BA, 13 de fevereiro de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 213/2023

Jequié, 07 de fevereiro de 2023.

**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta a Concorrência nº 017/2022.**

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 017/2022, que versa acerca da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERCINO COELHO, SITUADO À RUA DA LINHA, S/N, BAIRRO CAIXA D’ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXO”**.

1. Referente à empresa **LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.561.559/0001-59**, opino pela **regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA**, assim como a **regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta**, apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 017/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que a empresa citada cumpre a qualificação técnica e regularidade dos preços ofertados na Concorrência 017/2022.

Jequié, 07 de fevereiro de 2023.

Rafael Soares Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 051668863-1
Rafael Soares Ribeiro